



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

1

Ata de Registro de Preços nº 023/2016

Processo Licitatório nº 042/2016
Pregão Presencial RP nº 023/2016
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde André Luiz Custódio de Paula, titular da Cédula de Identidade RG nº MG 8.998.136 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.794.356-82, registram-se os preços da seguinte empresa: **BH LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.283.196/0001-01, sediada à Rua Ipiranga, nº 67, Casa 2, Bairro Floresta, Belo Horizonte, CEP: 31.015-180, neste ato representado por Antônio Tadeu Penido Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 201.352.976-72 e CI nº M-861.172 SSP/M, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

2

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 8ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 9ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 10ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 11ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 12ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

3

realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 13ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 14ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual **retroagirá** à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 15ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 16ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 245.435,81 (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

4

oitenta e um centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) A dotação orçamentária que dará suporte às despesas da Ata de Registro de Preços será:

FICHA	DOTAÇÃO
702	02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2016 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 17ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.

Cláusula 18. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 19 O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subseqüentes:

a) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos na Rua Conde Dolabela, 1.629, Bairro Várzea, Lagoa Santa, no horário de 10:00 às 16:00 horas. Telefone para contato: (31) 3688 – 1428 / 3689-7433.

b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

c) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

d) O objeto a ser licitado será solicitado parceladamente, mediante demanda do Laboratório Municipal.

e) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.

f) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.



5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

g) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

Cláusula 20. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 21. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 22ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 23ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 24ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 01/06/2016 a 31/05/2017 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 25ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 26ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

6

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- g) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços.
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.
- l) Fica sobre a responsabilidade da empresa licitante, observar os prazos dos produtos, sendo que estes deverão ter data de fabricação máxima de 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega e validade mínima de 01(um) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

7

m) O fornecedor deverá apresentar no ato de entrega da mercadoria a Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento para que seja feita a devida conferência do material entregue.

n) A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** garantia integral contra qualquer defeito de fabricação do bem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.

c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 28ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

8

aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 29ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

9

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 30ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 31ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 32ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 34ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 023/2016, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

10

Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 35ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 36ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 37ª. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 38ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 023/2016 - Processo Licitatório nº 042/2016** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

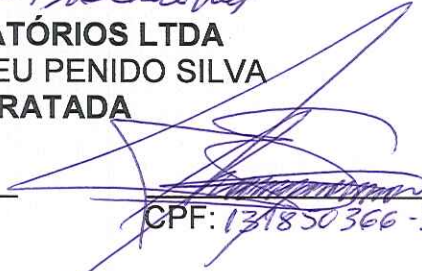
Lagoa Santa, 01 de Junho de 2016.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDRÉ LUIZ CUSTÓDIO DE PAULA
CONTRATANTE


BH LABORATÓRIOS LTDA
ANTONIO TADEU PENIDO SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 110.415.26-04


CPF: 131850366-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

11

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 023/2016, celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 023/2016**.

BH LABORATÓRIOS LTDA CNPJ/MF: 22.283.196/0001-01						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	500	CX	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 (COLETA MULTIPLA) - CX C/ 100 UNID (21 G X 1"") COM ADAPTADOR QUICKSHIELD	LAMEDID	R\$ 39,50	R\$ 19.750,00
2	500	PCT	ALCA BACTERIOLOGICA DESCARTAVEL DE 10/20 MICROLITROS - PCT C/ 20 UND (MINIMO) Pct com no mínimo 20 unidades****	CRAL	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
3	10	UN	ANTI ESTREPTOLIZINA & apos; O' LATEX - 2,5 ML	LB	R\$ 55,00	R\$ 550,00
4	2000	UN	ANTI HIV 1 E 2 TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOLOGRAFIA - TESTE	BIOCON	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00
7	40	CX	BANDAGEM ADESIVA HIPOALERGENICA COM 500 UNIDADES.	OLEN	R\$ 14,94	R\$ 597,60
8	2000	UN	BETA HCG IMUNOCROMATOLOGRAFIA PARA SORO/URINA-TESTE RAPIDO QUALITATIVO	BIOCON	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
10	50	KIT	CEFALINA ATIVADA PARA DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBLOPLASTINA PARCIAL ATIVADA. INCLUSIVE CLORETO DE CALCIO 0,025M.	WIENER	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00
11	50	CX	COLETOR DE URINA INFANTIL - UNIVERSAL CAIXA COM 100 UNIDADES	CRAL	R\$ 45,77	R\$ 2.288,50
12	10	KIT	CONJUNTO P/ COLORACAO DE BAAR (ZIEHEL NEELSEN)	RENYLAB	R\$ 45,95	R\$ 459,50
13	15	KIT	CONJUNTO P/ COLORACAO DE GRAM - KIT	RENYLAB	R\$ 50,00	R\$ 750,00
14	5	FR	CORANTE GIEMSA - 500 ML	RENYLAB	R\$ 42,55	R\$ 212,75

M WJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

12

15	8	FR	CORANTE MAY GRUNWALD 500 ML	RENYLAB	R\$ 36,54	R\$ 292,32
16	4	UN	CRONOMETRO DIGITAL(UTILIZADO PARA CONTAGEM DE TEMPO; TIPO DIGITAL; DIMENSOES DE 7.0CM X 8.0CM; CONTAGEM DE TEMPO: PROGRESSIVO E REGRESSIVO; TECLADO FRONTAL COM APENAS 02 BOTOES; INICIAR E ZERAR CRONOMETRO MANUALMENTE; DISPLAY REMOTO COM MOSTRADOR COM 06 DIGITOS; COM GARANTIA DE 1 ANO; COM FUNCIONAMENTO A BATERIA)	GL	R\$ 38,80	R\$ 155,20
19	400	UN	GLICOSE AROMATIZADO P/ TESTE ORAL SABOR LARANJA/LIMAO/MORANGO - 75 G(Glicose pronta para consumo. Frasco com 75 gramas)	RENYLAB	R\$ 6,38	R\$ 2.552,00
20	3000	TEST	HEMOGLOBINA GLICOSILADA CROMATOGRRAFIA CALORIMETRICA	KATAL	R\$ 8,46	R\$ 25.380,00
21	200	CX	LAMINA PARA MICROSCOPIO FOSCO LAPIDADO 26 X 76 MM CAIXA C/ 50 UNIDADES	PRECISION	R\$ 5,61	R\$ 1.122,00
22	10	UN	LAMPADA PARA MICROSCOPIO	SPECTRO	R\$ 15,74	R\$ 157,40
23	10	UN	LAPIS DEMOGRAFICO	DIXON	R\$ 12,25	R\$ 122,50
24	2	CX	MASCARA P/ MICROBIOLOGIA BAAR C/ FILTRO, BICO DE PATO N95 PFF.2 C/ 50 UN.	ALL DESC	R\$ 111,00	R\$ 222,00
25	30	LT	MIF PRONTO PARA USO	RENYLAB	R\$ 23,67	R\$ 710,10
26	4	UN	PIPETA AUTOMATICA DE 10 MICROLITROS	BIOPET	R\$ 73,66	R\$ 294,64
27	4	UN	PIPETA AUTOMATICA DE 1000 MICROLITROS	BIOPET	R\$ 60,50	R\$ 242,00
28	4	UN	PIPETA AUTOMATICA DE 25 MICROLITROS	BIOPET	R\$ 73,50	R\$ 294,00
29	1000	UN	PIPETA DE WESTERGREEN (P/VHS) C/ ASPIRADOR DESCARTAVEL	CRAL	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
30	6	PC	PONTEIRA DE PLASTICO DESCARTAVEL PARA	CRAL	R\$ 38,50	R\$ 231,00

M
JMF



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

13

			PIPETA AUTOMATICA 250 UL A 1000 UL - C/ 1,000 UNIDADES			
31	15	PC	PONTEIRA DE PLASTICO DESCARTAVEL PARA PIPETA AUTOMATICA DE 0 UL A 200 UL - C/ 1,000 UNIDADES	CRAL	R\$ 19,90	R\$ 298,50
32	8	UN	PROVETA DE VIDRO GRADUADA DE 2000 ML	GL	R\$ 91,30	R\$ 730,40
33	1200	UN	SANGUE OCULTO NAS FEZES P/ HEMOGLOBINA HUMANA (SEM DIETA)	BIOCON	R\$ 6,52	R\$ 7.824,00
35	12	FR	SORO ANTI - A 10 ML	PROTHEMO	R\$ 18,49	R\$ 221,88
36	12	FR	SORO ANTI-B-10 ML	PROTHEMO	R\$ 18,91	R\$ 226,92
38	8	FR	SORO DE COOMBS	PROTHEMO	R\$ 32,10	R\$ 256,80
40	2000	UN	TESTES DE TROPONINA QUANTITATIVA POR IMUNOCROMATOLOGRAFIA	KATAL	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00
41	5	KIT	TESTES PROTEINAS NO LIQUOR E NA URINA COLORIMETRICO KIT 50	BIOCLIN	R\$ 73,00	R\$ 365,00
42	200	FR	TIRAS REATIVASTIRAS REATIVAS COM 10 AREAS PARA URINALISE COM PELICULA PROTETORA: PH, DENSIDADE, PROTEINA, GLICOSE, ACETONA, HEMOGLOBINA, SAIS BILIARES, BILIRRUBINAS, NITRITO E LEUCOCITOS - COM 100 UNIDADES. FRASCO COM 100 TIRAS	BIOCON	R\$ 126,98	R\$ 25.396,00
43	50	KIT	TROMBOPLASTINA CALCICA PARA DETERMINAÇÃO MANUAL OU AUTOMATIZADO DO TEMPO DE PROTROMBINA EM PLASMA CITRATADO COM ISI INFERIOR A 1,2 - CAIXA COM 10 FRASCOS	WIENER	R\$ 193,00	R\$ 9.650,00
44	100	PCT	TUBO DE FUNDO CONICO COM TAMPA P/ URINALISE Tubo de material plástico inquebrável 15 ml. Pacote com no mínimo 100 (cem) unidades*****	CRAL	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
45	50	CX	TUBO PARA COLETA A VACUO COM CITRATO 2ML COM 100 UNIDADES	BIOCON	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

14

46	500	CX	TUBO PARA COLETA A VACUO COM EDTA 5 ML COM 100 UNIDADES	BIOCON	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
47	20	CX	TUBO PARA COLETA A VACUO DE APROXIMADAMENTE 5 ML COM FLUORETO C/ 100 UNIDADES 5 ML	BIOCON	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
48	600	CX	TUBO PARA COLETA A VACUO DE APROXIMADAMENTE 5 ML COM GEL SEPARADOR - CX C/ 100 UNIDADES	INJEX	R\$ 75,99	R\$ 45.594,00
49	30	PC	TUBO PLASTICO 13 X 75 mm C/ 1000	CRAL	R\$ 69,70	R\$ 2.091,00
50	12	KIT	VDRL - REAGENTE PRONTO PARA USO - 5 ML	LB	R\$ 46,90	R\$ 562,80
Valor Total R\$ 245.435,81 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).						

Valor Total Geral: R\$ 245.435,81 (Duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos)

Lagoa Santa, 01 de Junho de 2016.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDRÉ LUIZ CUSTÓDIO DE PAULA
CONTRATANTE

BH LABORATÓRIOS LTDA
ANTONIO TADEU PENIDO SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 110.475.236-04

CPF: 131.830.366-38